



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI MUNICIPAL Nº 518/04, DE 26 DE MARÇO DE 2004.**

*Concede isenção na prestação dos serviços de máquinas, de que trata a Lei Municipal nº 047, de 16 de julho de 1997, para a abertura de valas e depósitos de água, em caráter especial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**


**Art. 1º** - Os serviços de máquinas a particulares, executados por órgão ou setor da Administração Pública, inclusive em Regime de terceirização, de que trata a Lei Municipal nº 047, de 16 de julho de 1997, quando destinados a depósitos de água e abertura de valas destinadas a reservas de água, terão isenção total além das 02 (duas) horas concedidas anualmente a cada propriedade ou domínio rural ou urbano, com base em situação de emergência.

**Parágrafo único:** A isenção concedida, nos termos do "caput" deste artigo, limitar-se-á a situação de emergência declarada nos termos do Decreto Municipal nº 530/04, de 12 de março de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

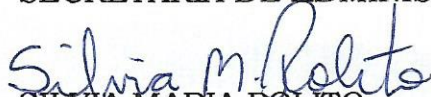
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos vinte e seis dias do mês de março de 2004.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.03.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SILVIA MARIA POLITO  
Secretária.